



Projeto de Lei nº 014/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Motoristas.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 05 (cinco) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas no inciso I do art. 1º se darão pela ordem de classificação no edital nº 006/2020 do Concurso Público nº 001/2019, e serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata o inciso I do art. 1º, obedecerão a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata o inciso I do artigo 1º, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.



Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais:

- 03 (três) Motoristas, para atenderem a demanda de linhas escolares junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura;
- 02 (dois) Motoristas para atender as demandas juntamente a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.

Este projeto tem o intuito de contratação dos profissionais supracitados, a qual se faz de extrema necessidade, tendo em vista, a previsão de retorno das aulas presenciais para o dia 05 de julho do corrente ano, sendo de suma importância a contratação destes para que a secretaria não fique prejudicada e de andamento nos trabalhos com excelência, uma vez que a frota escolar dispõe de 07 (sete) ônibus que atendem os itinerários escolares, necessitando destas contratações para completar o quadro funcional.

Em se tratando das contratações de 02 (dois) motoristas para a Secretaria Municipal de Obras, estas têm por objetivo suprir as demandas da mesma, sendo que atende toda população Sentinelense em tudo que se refere a obras e serviços públicos, buscando, dessa forma, realizar os serviços com excelência.

Ademais, diante do impedimento da Lei Complementar nº 173/2020 fica proibido os municípios até dia 31 de dezembro de 2021, conforme art. 8º da referida lei, admitir ou contratar pessoal, ressalvados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, ou em caso de vacância o que não se enquadra no presente, como não houveram vacâncias nesses cargos e sendo esses profissionais de extrema importância para o andamento do ano letivo, encaminhamos o presente projeto para contratações temporárias.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



Mensagem nº 014/2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 014/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Motoristas.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 18 de junho de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal